



CÂMARA MUNICIPAL DE

**LEME/SP**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

**MOÇÃO DE APOIO Nº 82 / 2026**

**Manifesta apoio à reavaliação de restrições para vereadores advogados em Mesas Diretoras e ao Projeto de Lei nº 4.174/2021.**

O Vereador que esta subscreve, nos termos do Art. 228 e seguintes do Regimento Interno, apresenta para conhecimento da Casa, **MOÇÃO DE APOIO** à reavaliação da restrição à participação de vereadores e vereadoras advogados na composição das Mesas Diretoras dos Legislativos Municipais, bem como ao Projeto de Lei nº 4.174/2021, em tramitação no Congresso Nacional.

**CONSIDERANDO QUE**, a advocacia é função essencial à administração da Justiça, nos termos do artigo 133 da Constituição Federal, sendo indispensável ao Estado Democrático de Direito;

**CONSIDERANDO QUE**, o exercício do mandato eletivo de vereador decorre diretamente da soberania popular, consubstanciada no voto direto, secreto e universal, constituindo legítima expressão da vontade do povo;

**CONSIDERANDO QUE**, a Constituição Federal assegura a autonomia do Poder Legislativo Municipal, inclusive quanto à sua organização interna, eleição da Mesa Diretora e funcionamento administrativo;

**CONSIDERANDO QUE** não há vedação constitucional expressa que impeça vereadores e vereadoras que exercem regularmente a advocacia de integrarem as Mesas Diretoras das Câmaras Municipais, desde que respeitados os princípios da legalidade, moralidade, ética profissional, impessoalidade e a vedação a conflitos de interesse;



CÂMARA MUNICIPAL DE

**LEME/SP**

**CONSIDERANDO QUE** a atual interpretação do artigo 28, inciso I, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB) tem gerado restrição ampla e genérica ao exercício da advocacia por vereadores integrantes das Mesas Diretoras, inclusive em causa própria, o que afeta diretamente direitos profissionais e políticos;

**CONSIDERANDO QUE** tais restrições, quando aplicadas indistintamente a todos os municípios brasileiros, desconsideram as profundas diferenças estruturais, administrativas e funcionais existentes entre Câmaras Municipais de pequeno e médio porte e os Parlamentos da União, Estados e Distrito Federal;

**CONSIDERANDO QUE** tramita no Congresso Nacional o **Projeto de Lei nº 4.174/2021**, de autoria do Deputado Federal Pompeo de Mattos, que propõe alteração no artigo 28 da Lei nº 8.906/1994, com o objetivo de regulamentar o exercício da advocacia por membros da Mesa das Câmaras Municipais de Vereadores, permitindo tal exercício nos casos em que a Câmara Municipal possua até uma única sessão semanal ou não haja incompatibilidade de horário entre as atividades legislativas e a atividade forense;

**CONSIDERANDO QUE** o referido Projeto de Lei reconhece expressamente que a presença de profissionais do Direito nas Mesas Diretoras das Câmaras Municipais contribui para o fortalecimento institucional, a correta interpretação do Regimento Interno e a melhor condução administrativa das Casas Legislativas;

**CONSIDERANDO QUE** a iniciativa legislativa em tramitação demonstra que o tema já alcançou relevância nacional, exigindo debate amplo, uniforme e responsável, com participação da Ordem dos Advogados do Brasil, de seus Conselhos Seccionais e do Conselho Federal da OAB;



CÂMARA MUNICIPAL DE

**LEME/SP**

Diante do exposto, esta Casa Legislativa, por meio do presente vereador, manifesta seu **APOIO** à reavaliação das restrições impostas à participação de vereadores advogados nas Mesas Diretoras e ao célere trâmite do **Projeto de Lei nº 4.174/2021**.

Requer que do deliberado seja enviado ofício dando ciência às seguintes autoridades:

1. **Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara dos Deputados;**
2. **Excelentíssima Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo (OAB/SP);**
3. **Excelentíssimo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB);**
4. **Excelentíssimo Presidente da 87ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (Leme/SP).**

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 15 de junho de 2026.

***Ellan Ricardo da Paixão***  
**Vereador**



**APOIADORES DESTA MOÇÃO**

**Andrea Navarro Mondin**

**David Pedrão da Silva**

**João Arrais Serodio Neto**

**Fabiele de Souza Trevisan Bergamin**

**Francisco Ferreira da Silva**

**Ademir Albano Lopes**